



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de referência tem por objeto AQUISIÇÃO DE FRANDA GERIATRICA TAMANHO XG MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela elaboração e execução da política de saúde do Município, mediante ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

2.2 Considerando que processo n 1001403-93.2023.8.26.0512 do autor Simone Valensoela de Barros é referente a material para atendimento de tutela provisória recursal;

2.5 Portanto faz se necessária a aquisição para período de 6 (seis) meses para atendimento dessa demanda, com entrega única;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fralda geriatria XG marca Bigfral Plus	Pcote c/7	206 pctes

4. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para fornecimento do produto:

4.2 - O produto precisa de registro na ANVISA;

4.3. Prazo de entrega em ate 10(dez) dias corridos após o recebimento da AF (autorização de fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessas condições, devera ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras – da secretaria Municipal de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

4.4- A empresa será monitorada pela unidade requisitante para o cumprimento do prazo de entrega através do servidor indicado (fiscal) pelo Gestor do contrato. Caso não havendo a entrega no prazo o fiscal deverá informar de imediato o Gestor do contrato para providências necessárias.

4.5 - Local de entrega: Almoxarifado da Saúde – Rua Prefeito Cido Franco, 500, Vila Arnoud- Rio Grande da Serra, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 12Hs e 13.00 as 15.30 hs, conforme especificação e quantitativo contido na AF.

4.6 – O efetivo recebimento do medicamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.7 – O material por ocasião da entrega, devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) da data de fabricação. Na hipótese de absoluta impossibilidade de o cumprimento desta condição devidamente justificada e previamente avaliada pela Assistência farmacêutica da secretaria de saúde do Município de Rio Grande da Serra. A administração poderá excepcionalmente, admitir a entrega, todavia, em qualquer caso, obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.8 – Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, íntegra e em perfeito estado sem sinais de violação e unidade. Constar na embalagem interna e externa, dados de identificação, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9 – As embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a expressão - PROIBIDA A VENDA PELO COMERCIO.

4.10 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade e empilhamento).).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

5.3. Notificar, por escrito a empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do produto, fixando prazo para sua correção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

5.4. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto a execução do mesmo.

5.5 – Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 – Fornecer o objeto, estritamente com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente e os anexos.

6.2- Compromete-se a entregar os produtos na forma da apresentação proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, quais serão conferidas pela Contratante.

6.3 – Todas as despesas decorrentes de transportes, tributos, embalagem, seguros, correrão por conta exclusiva da Empresa contratada.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 abaixo:

7.3.1. Em função da não complexidade do objeto.

7.3.2. Evitar o encarecimento do objeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente do Fundo Municipal de Saúde a ser especificada e juntada nos autos.

9. PAGAMENTO

9.1. o Pagamento será realizado em 30 (trinta) dias corridos do atesto da Nota fiscal, a qual devera ser aprovada, conferida e assinada pela secretaria Requisitante, e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para lançamento e demais providências.

9.2 – A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver constatação de qualquer irregularidade.

9.3. – Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem após a regularização dessa documentação.

9.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendencia de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 – Os preços são fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

